

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE SEM FIO (WI-FI)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 6.848.474,19 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 02/07/2025 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15/07/2025 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços: <https://www.gov.br/compras/>, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes.
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.031/2025 – SRP

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 Horas (Horário de Brasília), do dia 15 de julho de 2025**, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, Cep nº 65.010-190, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/> será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **GRUPO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, pelo [Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023](#) (no que couber), pelo [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de equipamentos para rede sem fio (Wi-Fi)**, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS)	EXPECTATIVA INICIAL	QTD. PARA REGISTRO TOTAL
01	Ponto de acesso Catalyst 9162 WiFi 6E tri-band 2x2, Marca: CISCO, Modelo: CW9162I. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	130	300
02	Ponto de acesso Catalyst 9166 WiFi 6E tri-band 4x4, Marca: CISCO, Modelo: CW9166I. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	30	150
03	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, Marca:	01	01

	CISCO. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.		
04	Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento.	01	02
05	TREINAMENTO - Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (20 horas) com profissional certificado pelo fabricante no Software Catalyst Center. (Horas)	01	02

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.848.474,19 (seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)** conforme a estimativa de custos.

2.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo:

Unid. Orçamentária: 04901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Função: 02 - Judiciaria

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0543 - Prestação Jurisdicional

Ação Orçamentária: 6003 - Ações de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação -FERJ

Unidade Gestora: 040901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Plano Interno:

Natureza de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF](#) do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;

3.2.3.1. A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme artigos 1º e 2º, inciso VI e artigo 3º, da [Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005](#).

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

3.4. Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3.5. Para participação no certame, o **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Ao participar de processo licitatório, o representante legal do **licitante**, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista no artigo 7º, inciso II, da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O **licitante** cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

4.2. O **licitante** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **licitante**.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da [Constituição Federal](#);

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O **licitante** organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.8.1. no caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o **licitante** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o **licitante** às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. Os lances deverão ser ofertados pelos valores unitários dos itens.

6.3. O **licitante** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. O **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9. Será adotado para o envio de lances neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme disposto no artigo 24 da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o **licitante** poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.3. Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais **licitantes** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no §1º do artigo 60 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema.

6.13.6. Na impossibilidade da utilização dos critérios do artigo 60, inciso II, III e IV e §1º da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o critério de desempate será o sorteio, em ato público, através do canal oficial do Poder Judiciário do Maranhão no YouTube, Link (<https://www.youtube.com/channel/UCv7vGFxL6mfaCtKwzL1LqA>).

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

7.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas os **licitantes** e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** verificará se o **licitante** preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no [SICAF](#), [CEIS](#), [CNEP](#), [TCU](#), [CNJ](#) e [SIMPLES NACIONAL](#).

7.5.1. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 2 de junho de](#)

[1992](#), que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. O **Pregoeiro** solicitará ao **licitante** mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.

8.1.1. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **licitante**, antes de findo o prazo.

8.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.2. No mesmo prazo previsto acima, o **licitante** deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo V**;

8.3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

8.3.1. Todas as especificações técnicas exigidas no termo de referência deverão ser comprovadas exclusivamente por meio de documentação técnica produzida pelo fabricante do equipamento.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço unitário.

9.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

9.2. No julgamento o **Pregoeiro** poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

9.2.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.3. O **Pregoeiro** poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

9.4. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais **licitantes**;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no **Anexo I**, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) **em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;**
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) **que contiver vício insanável;**

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **licitante** que ela seja demonstrada.

9.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o **Pregoeiro** negociar com o **licitante** para que sejam obtidas melhores condições.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do **licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos no artigo 68 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), caso não estejam contemplados no SicaF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do **licitante**, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção

“Enviar Anexo” do sistema [Compras do Governo Federal](#), quando solicitados pelo **Pregoeiro**.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do **licitante**, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.4. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.5. Na hipótese de o **licitante** não atender às exigências para habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6. Será exigida dos **licitantes** a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

10.7. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

10.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

10.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8. quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do **licitante**;

10.8.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

10.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

10.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.8.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

10.8.7. Caso a empresa **licitante** seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 11.9.2 e 11.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do **licitante** ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.**

10.9.1.1. caso o **licitante** esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

10.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.9.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.9.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.9.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa **licitante** será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for igual ou inferior a 1, o **licitante** deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida

pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

10.9.2.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Publicados em Diário Oficial ou;

II – Publicados em jornal de grande circulação ou;

III – Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou;

IV – Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**, na forma do artigo 9º da [Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82/2021](#), acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.

10.10. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. o **licitante**, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica conforme abaixo:

10.10.1.1. Apresentação de 1(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, demonstrando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Edital.

10.10.1.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

10.11. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

10.12. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras do Governo Federal](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.12.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís – MA, CEP: 65.010-190.

10.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.13.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos **licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer **licitante** poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata/Termo de Julgamento.

11.3. Os demais **licitantes** ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao **licitante** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Pregoeiro** durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes** e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **licitante** ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o **licitante** – titular dos dados – registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#);

14.1.1. O **licitante** – titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** – controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.1.2. O **CONTRATANTE** – controlador – fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

14.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da mesma Lei.

14.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

14.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

14.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

14.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

14.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

14.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

14.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme artigo 18, capítulo III, da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

14.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.5.1. Em conformidade ao artigo 48 da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Da vigência:

15.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [PNCP](#), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços:

15.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

15.2.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões.

15.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o TJMA (órgão gerenciador) e órgãos participantes.

15.2.5. Conforme [Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023](#), o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

15.2.6. Durante a vigência da ata, o órgãos ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 12 do [Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023](#); e
- c) consulta e aceitação prévias do TJMA e do fornecedor.

15.2.7. A autorização do TJMA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.8. Após a autorização do TJMA, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.2.9. Os órgãos participantes e não participantes terão que enviar os referidos contratos ao TJMA no prazo de 5 (cinco) dias após sua respectiva publicação para fins de controle da ata de registro de preços.

15.2.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos nos subitens anteriores.

15.2.11. O pedido consulta a que se refere o item 15.2.6 deverá ser encaminhada ao Protocolo do Tribunal de Justiça do Maranhão (e-mail): divprotocolo@tjma.jus.br, telefone (98) 2055-2276.

16. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO PELA NOTA DE EMPENHO

16.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato,

salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no artigo 95, II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

16.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (art. 90, §5º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

16.8. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao **Pregão Eletrônico**, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos objetos.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.

17.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último **dia útil anterior à data da abertura do certame**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

18.2. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da [Constituição Federal](#); artigo 22, §1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#); artigo 224 da [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) (Código Civil); artigo 192, § único, da [Lei nº 13.105, de 16 de maio de 2015](#) (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da [Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973](#) (Registros Públicos) e capítulo VII da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

18.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação do **licitante** convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

18.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a [PORTARIA-GP - 3302021](#).

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

18.12. Integra este Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço, Anexo IV – Minuta de Contrato, Anexo V – Modelo de Proposta, Anexo VI – Declaração de Inexistência de Nepotismo.

São Luís-MA, 30 de junho de 2025.

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 38 fls)



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**
Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 66635/2023

EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE WIFI

São Luís (MA), Junho de 2025

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autores
03/04/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Leonardo Araújo Sousa
10/04/2025	2.0	Finalização da segunda versão do documento	Leonardo Araújo Sousa e Antônio Luiz Melo e Silva Júnior

***Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

CGC– Coordenadoria de Gestão de Contratos.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos para Rede sem fio (WIFI), para ampliação da rede existente e substituição de equipamentos que estão apresentando problemas, conforme condições e especificações técnicas detalhadas descritas no ANEXO I neste documento.

Lote 01 – Expansão da Infraestrutura de Rede Wifi				
Item	Especificação	Unidade	Expectativa Inicial	Quantidade Total
01	Ponto de acesso Catalyst 9162 WiFi 6E tri-band 2x2, Marca: CISCO, Modelo: CW9162I. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und.	130	300
02	Ponto de acesso Catalyst 9166 WiFi 6E tri-band 4x4, Marca: CISCO, Modelo: CW9166I. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und.	30	150
03	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, Marca: CISCO. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und.	01	01
04	Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento.	Und.	01	2
05	TREINAMENTO - Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (20 horas) com profissional certificado pelo fabricante no Software Catalyst Center.	Horas	20	40

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Desta forma, caracteriza-se como bem comum, pois a sua qualidade não é superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina.

1.1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda justifica-se pela necessidade de contemplar todas as redes do PJMA (Juizados, Comarcas, Fóruns e prédios administrativos), com a capacidade de conectividade sem fio (rede wifi).

2.2 Pela necessidade de substituição dos equipamentos que apresentaram problemas durante o uso, devido a energia elétrica, intempéries climáticas, problemas nos prédios e outros que inviabilizam o acionamento da garantia.

Implantação de uma rede sem fio com equipamentos e sistemas que garantam a autenticação, segurança e monitoramento no acesso aos dados, protegendo os usuários de programas maliciosos.

2.3 Atualização da ferramenta de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos wifi, possibilitando novos recursos que otimizam a administração da rede e proporcionando maior eficiência e eficiência.

2.4 Visa, também, atender a Resolução N° 182/2013 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), e tem o objetivo de analisar informações sobre a aquisição de equipamentos para adequação e expansão das redes sem fio e avaliar possíveis soluções tecnológicas para atender as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

2.5 Além dos fatos relatados acima, a expansão da infraestrutura da rede wifi para o PJMA também é altamente justificada pelos seguintes pontos:

- Mobilidade e flexibilidade para utilização de notebooks na rede sem fio do PJMA.
- Uma opção para localidades com falta de pontos de rede ou com infraestrutura deficiente.
- Acesso a Internet para dispositivos móveis(celulares), que podem ser utilizados para melhorar a comunicação entre os servidores.
- Gerenciamento centralizado da rede sem fio. Toda gerência da rede a partir de uma única console, o que é importante para a infraestrutura de Informática do Tribunal.

JUSTIFICATIVAS PARA A PADRONIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MARCA

2.6 Em 2018 o TJMA iniciou um processo de atualização dos ativos de rede que compõem sua infraestrutura, foram adquiridos switches de distribuição e de acesso, juntamente com um software para gerenciamento centralizado dos mesmos. No ano de 2019 iniciou-se o processo de aquisição de ativos de rede sem fio.

2.7 Com intuito de garantir o melhor desempenho, disponibilidade e estabilidade da Rede Corporativa que cada vez mais está sendo utilizada para tráfego de dados, voz, videoconferência, CFTV e controle de acesso, sabendo que todos os prédios, inclusive remotos, serão interligados e administrados de maneira centralizada a partir da Coord. de Infraestrutura e Telecomunicações (CIT), faz-se necessário o uso de políticas, protocolos e tecnologias que visam principalmente garantir a segurança das informações e o melhor desempenho dos serviços e aplicações, e por isso adotaremos a prática de padronização do parque.

2.8 O gerenciamento do parque de hardware da rede está estreitamente ligado às características próprias de cada componente e ao conjunto da solução adotada. Diferentes fabricantes e, mesmo, diferentes modelos de equipamentos de um mesmo fabricante apresentam-se com diferentes parâmetros de configuração e de otimização.

2.9 Conseqüentemente uma pulverização das aquisições da solução de conectividade em rede, gerando uma heterogeneidade, não garante a gerenciabilidade do parque, ficando, dessa forma, comprometida a interoperabilidade e o gerenciamento integrado. Nesse sentido, homogeneidade é fundamental.

2.10 Além das razões acima, justifica-se a manutenção da marca:

- **Investimento:** com a padronização do fabricante escolhido, o TJMA garante o investimento anteriormente efetuado, pois os equipamentos mais novos já adquiridos pelo TJMA são deste fabricante, o que convém com o princípio da economicidade;

- **Gerenciamento:** o software de gerenciamento já adquirido anteriormente pelo TJMA é totalmente compatível com estes equipamentos, o que garantirá uma visão minuciosa de todo o tráfego da rede, facilitando a administração e solução de eventuais incidentes/problemas;

- **Garantia:** Embora a garantia solicitada neste TR seja pelo período de 5 anos do fornecedor, o fabricante da solução atual possui uma política de garantia que garante que após o anúncio de fim de fabricação do equipamento os mesmos ainda poderão ter a sua garantia renovada por no mínimo mais 5 anos, o que permite a utilização deste por um tempo maior, o que gera melhor custo/benefício ao TJMA;

- **Diminuição de “spare-parts”:** a padronização dos equipamentos existentes com os equipamentos a serem adquiridos permite uma redução de estoques de equipamentos de reposição com conseqüente redução de investimentos e de custo total de propriedade;

- **Configuração e conhecimento:** a padronização dos equipamentos auxilia e facilita a administração da rede, devido a utilização de apenas um sistema operacional em todos os equipamentos, ou seja, um único conjunto de comandos a serem utilizados para configuração de toda a rede. Com isso, torna-se mais fácil o treinamento, a gestão do conhecimento, e auxilia na redução do tempo de configuração e reparo. Este convém a citar o princípio da eficiência.

- **Desempenho:** soluções de mesmo fabricante permitem a utilização de recursos proprietários, ou seja, recursos que garantem maior desempenho dos equipamentos, mas que só podemos utilizá-los com a homogeneidade da malha;

- **Equipe de administração:** com a padronização e a conseqüente simplificação da malha da rede, não há a necessidade de ampliar a equipe de administração, devido a redução da complexidade da administração e tempo de reparo, visto que hoje não há equipe exclusiva para este fim;

- **Backup/Restore:** caso haja a necessidade de troca de algum equipamento, esta se dará em tempo reduzido, pois será necessário apenas o tempo de troca física do

equipamento no local e a rápida restauração das configurações através do software de gerenciamento.

2.11 Para Marçal Justen Filho (13a edição 2009, p. 176) consagra-se a padronização como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação dos recursos. Há menor dispêndio de tempo e de esforços na ocasião da contratação, eis que a administração já conhece as características técnicas da prestação. Adotada a padronização, todas as contratações posteriores serão efetuadas de acordo com as linhas mestras predeterminadas. Há ganho no curso da execução do contrato. Os empregados públicos não precisam ser treinados para novas técnicas ou características desconhecidas dos objetos. As providências de conservação e manutenção são idênticas às praticadas no passado e no presente.

2.12 Conforme previsto no Art. 41 da Lei nº 14.133 de 2021, faz-se necessário a indicação da marca CISCO na aquisição dos equipamentos em questão. Atualmente o TJMA possui mais de 500 Access Point da marca CISCO, sendo que mais de 420 deles estão ativos. Assim posto, essa demanda implica na manutenção do padrão de equipamentos atualmente em uso, ou seja, a continuidade do produto da CISCO para a rede sem fio. Cabe destacar, que essa manutenção pela marca CISCO não implica em inexigibilidade de licitação, pois, existe no mercado uma quantidade considerável de empresas – credenciadas pelo fabricante dos equipamentos – capaz de fornecer os novos equipamentos e prestar os serviços desejados.

EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE JÁ EXISTENTES E EM PRODUÇÃO:

- Switch Cisco Nexus N3K-C3524X;
- Switch Cisco C2960X-48LPD-L;
- Switch Cisco C2960X-48LPS-L;
- Switch Cisco Catalyst 2960L-24PS-LL;
- Switch Cisco Catalyst 2960L-24TS-LL;
- Switch Cisco Catalyst C9200L-48P-4X-E;
- Switch Cisco Catalyst C9200L-48P-4G-E;
- Solução de Gerenciamento de Infraestrutura - Cisco Prime R-MGMT3X-N-K9.
- Access Point indoor 1815;
- Access Point indoor 1852;
- Access Point indoor 9105;

- Access Point indoor 9115;
- Access Point Outdoor 1562i.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede sem fio e sistemas que garantam a autenticação, segurança e monitoramento no acesso aos dados, protegendo os usuário de programas maliciosos, atualização da ferramenta de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos wifi, incluindo também garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, conforme itens descritos abaixo:

Especificações Técnicas da solução Wi-Fi

Lote	Item	Descrição	Qtd
01	1	Ponto de acesso Indoor – Catalyst 9162*	300
	2	Ponto de acesso Indoor – Catalyst 9166*	150
	3	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual*	01
	4	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento*	02
	5	TREINAMENTO - Serviço de atualização de conhecimento da tecnologia	02

* Especificações Técnicas descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações detalhadas estão definidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

Requisitos de Serviço de Suporte e Garantia

Garantia e Suporte CISCO CX LEVEL 1 por 60 meses para os itens contratados.

Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento realizada pelo fiscal do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante; Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

O fornecimento dos materiais está condicionado ao recebimento pelo Contratado de email enviado pelo Contratante, contendo a ordem de fornecimento, indicando o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação de marca e modelo específico em decorrência da necessidade de padronização do objeto e de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo TJMA.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Requisitos de Sustentabilidade

Pela aquisição dos bens incluir os serviços de garantia, que se utilizam de substituição de peças defeituosa nos equipamentos, podendo chegar até a substituição completa do equipamento, a CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto do presente Edital, observando este Termo de Referência e as recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do objeto: através da solicitação de fornecimento dos serviços por e-mail, com prazo de até 90 dias da assinatura do contrato para a entrega dos objetos.

5.2.2 Os prazos, horários de funcionamento, locais e condições de entrega dos equipamentos encontram-se discriminadas no Item 6 deste documento.

Reunião Inicial

Na reunião inicial, que deverá acontecer em até 10 (dias) corridos a partir da assinatura do contrato, o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA o escopo das atividades de instalação, configuração e repasse de conhecimentos, detalhando os locais onde o objeto deste termo será aplicado.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022.

Formas de transferência de conhecimento

O Serviço de atualização de conhecimento da tecnologia deverá ser realizado de forma online e versará sobre a instalação, configuração, utilização, acompanhamento e *troubleshooting* do conjunto de ativos do objeto, conforme constam os detalhes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**. A data de realização do treinamento será discutida pela equipe técnica do TJMA em comum acordo com a CONTRATADA.

Serviços de Suporte e Garantia

Os serviços de suporte e garantia serão contratados por 60 meses e os critérios estão especificados no anexo I deste documento.

A abertura de chamados técnicos com a fabricante deverá ser possível mediante sistema Web ou correio eletrônico ou telefone (0800), em um regime 24/7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados sem qualquer ônus adicional.

6 DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (**sessenta**) **meses** contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Os dispositivos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.

6.2.1. É responsabilidade do CONTRATANTE direcioná-los às localidades de utilização.

6.3. A CONTRATADA fornecerá o objeto em até **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da solicitação de fornecimento realizada pelo fiscal do contrato.

6.3.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

b) Definitivamente, em até **15 (quinze) dias** úteis pela Diretoria de Informática e Automação, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação pelo fiscal do contrato.

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.4.1 Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.4.2 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.4.3 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.4.4 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers necessários ao correto funcionamento dos produtos, devem estar registrados em nome do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.4.5 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para a Diretoria de Informática.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Unidade Orçamentária: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO-FERJ

II Programa: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

III Ação: 6003 – Ações de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação.

IV Plano Interno / Subação: EFE_INFORMF – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Não se aplica, pois trata-se de aquisição com pagamento em uma única parcela.

8 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, via SISTEMA, após convocação.

8.2 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, apresentando 1(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, demonstrando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação, correspondentes a 50%(cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Edital.

8.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.4 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

9.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

b) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

10 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. O Diretor-Geral indicará o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento de TIC. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

10.2 Os fiscais do contrato terão competência para liquidar as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

10.3 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 21/2018.

10.4 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

10.5 A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

10.6 Mecanismos formais de comunicação

10.6.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

10.6.2 O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

10.6.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- a - Sistema de abertura de chamados;
- b - E-mails;
- c - Ordem de Serviço;
- d - Ata de Reunião;
- e - Ofício;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2 Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos

ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante.

11.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

11.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.6 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

12.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

12.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

12.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

12.7 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

12.8 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

12.9 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

12.10 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.

12.11 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão de que trata o item 13.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE

14 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

14.2. A extinção também poderá ocorrer:

14.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.3. A extinção de que trata o item 14.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.3. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual: 1

4.3.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

14.3.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

14.3.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

14.3.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

16 DAS SANÇÕES

16.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o do contrato prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.7 a 16.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução – GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do

Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJe nº 54/2018 do dia 02/04/2018 ou outra norma que venha substituí-la.

17 DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Somente será admitida a oferta de produto que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 150, de 2012 do INMETRO;

18.2 Somente será admitida a oferta de suprimentos de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19 DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

20 DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

20.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

20.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

20.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

20.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.8 Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

21 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

21.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

21.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

21.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

21.6 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

22 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 Tendo em vista o levantamento do mercado realizado, analisando os dados das propostas comerciais obtidas, verificou-se que a aquisição tem o custo inicial estimado em **R\$2.342.896,88** (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

22.2 O custo total é estimado em **R\$6.848.474,19** (Seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos). Segue planilha com o detalhamento dos preços obtidos:

Lote 01 – Expansão da Infraestrutura de Rede Wifi						
Item	Especificação	Expectativ a Inicial	Qtde. Total	Preço Médio Unit.	Custo Inicial Estimado	Custo Total Estimado

1	Ponto de acesso Catalyst 9162 WiFi 6E tri-band 2x2, Marca: CISCO, Modelo: CW9162I. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	130	300	R\$11.830,57	R\$1.537.974,10	R\$3.549.171,00
2	Ponto de acesso Catalyst 9166 WiFi 6E tri-band 4x4, Marca: CISCO, Modelo: CW9166I. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	30	150	R\$20.260,67	R\$607.820,10	R\$3.039.100,50
3	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, Marca: CISCO. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	1	1	R\$134.002,67	R\$134.002,67	R\$134.002,67
4	Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento.	1	2	R\$56.316,67	R\$56.316,67	R\$112.633,34
5	TREINAMENTO - Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (20 horas) com profissional certificado pelo fabricante no	1	2	R\$6.783,34	R\$6.783,34	R\$13.566,68

	Software Catalyst Center.					
Total					R\$2.342.896,88	R\$6.848.474,19

23 DAS SITUAÇÕES GERAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

24 APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo ATO PRESIDENCIAL-GP Nº147, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

<hr/> <p>Integrante Demandante <i>José Luthero da Silva Rebes</i> <i>Chefe da Divisão de Administração de</i> <i>Rede</i> 143933</p>	<hr/> <p>Integrante Técnico <i>Leonardo Araujo souza</i> <i>Analista Judiciário Suporte rede</i> 129502</p>
<hr/> <p>Integrante Administrativo <i>André Costa de Carvalho</i> <i>Técnico administrativo</i> 201277</p>	<hr/> <p>Integrante Técnico <i>Antônio Luiz Melo e Silva Júnior</i> <i>Técnico em Hardware</i> 172965</p>

Autoridade Máxima da Área de TIC

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
99176

São Luís, 10 de Junho de 2025.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. Ponto de acesso indoor – Catalyst 9162

- 1.1. Equipamento do tipo thin access point, ou seja, ponto de acesso (AP) que permita acesso à rede ethernet via wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas nas controladoras wireless;
- 1.2. Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, com facilidades para fixação em parede ou teto e capaz de operar em ambiente de escritório.
- 1.3. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede.
- 1.4. Deve suportar temperaturas de operação de 0 a 50° C;
- 1.5. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso + controladores;
- 1.6. Deve implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4, 5 e 6 GHz dentro do mesmo equipamento;
- 1.7. Deve implementar o padrão Wi-Fi 6E e possuir rádios de 6 GHz;
- 1.8. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af e 802.3at;
- 1.9. Deve ser possível energizar o ponto de acesso, com todas as funcionalidades ativas, através de um único cabo de rede provendo alimentação PoE+ no padrão 802.3at.
- 1.10. Deve suportar no mínimo 16 (dezesesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS. Deve ser possível habilitar todos os 16 (dezesesseis) SSIDs simultaneamente em uma única faixa de frequência, tanto em 2.4GHz quanto em 5GHz;
- 1.11. Deve possuir 01 (uma) interface Ethernet com conector RJ-45 para conexão de cabos UTP com operação nas seguintes velocidades: 100Mbps, 1Gbps, 2,5Gbps;
- 1.12. Deve possuir 01 (uma) interface console (serial) para gerenciamento local;
- 1.13. Deve possuir potência máxima mínima de 100 mW nos rádios frequência de 2,4GHz, 5GHz e 6 GHz. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior;
- 1.14. Deve possuir LED com intuito de obter-se o status do equipamento;
- 1.15. Deve possibilitar configuração inicial através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada do controlador automaticamente;
- 1.16. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controlador + AP) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;
- 1.17. Deve suportar operação MU-MIMO (multiuser MIMO) em 2x2 e com 2 fluxos espaciais;
- 1.18. Deve possibilitar velocidade de transmissão de 3.9 Gbps.

- 1.19. Deve implementar análise de espectro para detecção de interferências provenientes de outros equipamentos nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz com granularidade melhor que 100 kHz, com chipset ou hardware dedicado para esta funcionalidade.
- 1.20. Deve detectar interferências que operem nas frequências relacionadas, tais como bluetooth, microcâmeras, microondas, telefones sem fio e qualquer outro dispositivo que possua transmissão nestas faixas de frequências. Estas interferências devem ser evitadas pelo conjunto access point e controlador wireless de forma que sejam utilizados nos pontos de acesso os canais menos afetados pelas interferências.
- 1.21. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências de 2.4, 5 e 6 GHz no mesmo AP sem perda de conectividade ou redução de data rate para os clientes conectados. No caso da indisponibilidade deste recurso, devem ser fornecidos dois pontos de acesso (desde que atendam aos requisitos deste item): um para operação de rede e outro para operação como analisador de espectro;
- 1.22. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4 dBi em 2.4 GHz, 5 dBi em 5 GHz e 5 dBi em 6GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional;
- 1.23. Deve implementar a utilização de canais de 160MHz em 802.11ax;
- 1.24. Para segurança, o AP deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticação WPA3. O AP também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-GTC, EAP-SIM e PEAP. O AP deve suportar o algoritmo AES para criptografia;
- 1.25. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1X com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor RADIUS padrão de mercado (tais como NPS e FreeRADIUS);
- 1.26. Deve implementar técnica de beamforming de forma nativa;
- 1.27. O AP deve suportar arquitetura centralizada onde opera de modo dependente do controlador wireless que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico;
- 1.28. Deve suportar através da interface USB, a implementação de aplicativos em contêineres e módulos de hardware, para implantações de IoT;
- 1.29. Deve implementar técnica de DFS (Dynamic Frequency Selection);
- 1.30. Deve implementar OFDMA e BSS coloring;
- 1.31. Deve ser do mesmo fabricante e ser perfeitamente compatível com a controladora Cisco Catalyst 9800 atualmente instalada nas dependências do TJMA.
- 1.32. Deve acompanhar todo licenciamento necessário para adição do ponto de acesso na controladora;
- 1.33. Deve permitir o gerenciamento através do Software de gerenciamento Catalyst Center e ou Cisco Prime Infrastructure, do TJMA;
- 1.34. Garantia e suporte de 60 (sessenta) meses, incluindo suporte e envio de peças de reposição em até 3 (três) dias úteis.

2. Ponto de acesso indoor – Catalyst 9166

- 2.1. Equipamento do tipo thin access point, ou seja, ponto de acesso (AP) que permita acesso à rede ethernet via wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas nas controladoras wireless;
- 2.2. Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, com facilidades para fixação em parede ou teto e capaz de operar em ambiente de escritório.
- 2.3. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede.
- 2.4. Deve suportar temperaturas de operação de 0 a 50° C;
- 2.5. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso + controladores;
- 2.6. Deve implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2,4, 5 e 6 GHz dentro do mesmo equipamento;
- 2.7. Deve implementar o padrão Wi-Fi 6E e possuir rádios de 6 GHz;
- 2.8. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af e 802.3at;
- 2.9. Deve ser possível energizar o ponto de acesso através de um único cabo de rede provendo alimentação PoE+ no padrão 802.3at permitindo o funcionamento simultâneo de todos os três rádios em 4x4 e da interface de rede com velocidade de 5Gbps;
- 2.10. Deve suportar no mínimo 16 (dezesesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS. Deve ser possível habilitar todos os 16 (dezesesseis) SSIDs simultaneamente em uma única faixa de frequência, tanto em 2.4GHz quanto em 5GHz;
- 2.11. Deve possuir 01 (uma) interface Ethernet com conector RJ-45 para conexão de cabos UTP com operação nas seguintes velocidades: 100Mbps, 1Gbps, 2,5Gbps e 5Gbps;
- 2.12. Deve possuir 01 (uma) interface console (serial) para gerenciamento local;
- 2.13. Deve possuir potência máxima mínima de 200 mW nos rádios frequência de 2,4GHz, 5GHz e 6GHz. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior;
- 2.14. Deve possuir LED com intuito de obter-se o status do equipamento;
- 2.15. Deve possibilitar configuração inicial através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada do controlador automaticamente;
- 2.16. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controlador + AP) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;
- 2.17. Deve suportar operação MU-MIMO (multiuser MIMO) em 4x4 e com 4 fluxos espaciais;
- 2.18. Deve permitir implementação flexível de rádios, podendo operar em dois modos: com os rádios nas frequências de 6GHz, 5GHz e 2.4GHz, ou com os dois rádios operando na frequência de 5GHz e um na frequência de 2.4GHz;
- 2.19. Deve possibilitar velocidade de transmissão de 7.0 Gbps.
- 2.20. Deve implementar análise de espectro para detecção de interferências provenientes de outros equipamentos nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e

6GHz com granularidade melhor que 100 kHz, com chipset ou hardware dedicado para esta funcionalidade.

- 2.21. Deve detectar interferências que operem nas frequências relacionadas, tais como bluetooth, microcâmeras, microondas, telefones sem fio e qualquer outro dispositivo que possua transmissão nestas faixas de frequências. Estas interferências devem ser evitadas pelo conjunto access point e controlador wireless de forma que sejam utilizados nos pontos de acesso os canais menos afetados pelas interferências.
- 2.22. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências de 2.4 e 5 GHz no mesmo AP sem perda de conectividade ou redução de data rate para os clientes conectados. No caso da indisponibilidade deste recurso, devem ser fornecidos dois pontos de acesso (desde que atendam aos requisitos deste item): um para operação de rede e outro para operação como analisador de espectro;
- 2.23. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 3 dBi em 2.4 GHz, 5 dBi em 5 GHz e 4 dBi em 6GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional;
- 2.24. Deve implementar a utilização de canais de 160MHz em 802.11ac/ax;
- 2.25. Para segurança, o AP deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticação WPA3. O AP também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-GTC, EAP-SIM e PEAP. O AP deve suportar o algoritmo AES para criptografia;
- 2.26. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1X com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor RADIUS padrão de mercado (tais como NPS e FreeRADIUS);
- 2.27. Deve implementar técnica de beamforming de forma nativa;
- 2.28. O AP deve suportar arquitetura centralizada onde opera de modo dependente do controlador wireless que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico;
- 2.29. Deve suportar através da interface USB, a implementação de aplicativos em contêineres e módulos de hardware, para implantações de IoT;
- 2.30. Deve implementar técnica de DFS (Dynamic Frequency Selection);
- 2.31. Deve implementar OFDMA e BSS coloring;
- 2.32. Deve ser do mesmo fabricante e ser perfeitamente compatível com a controladora Cisco Catalyst 9800 atualmente instalada nas dependências do TJMA.
- 5.2.1. Deve acompanhar todo licenciamento necessário para adição do ponto de acesso na controladora do TJMA (Cisco Catalyst 9800-CL Wireless Controller);
- 2.33. Garantia e suporte de 60 (sessenta) meses, incluindo suporte e envio de peças de reposição em até 3 (três) dias úteis.

3. Software de gerenciamento Catalyst Center virtual

- 3.1. A solução deve ser compatível com os itens Ponto de acesso Indoor tipos 1 e 2.

- 3.2. A solução deve ser do mesmo fabricante e permitir o gerenciamento centralizado dos switches e pontos de acesso Cisco atualmente instalados no TJMA compatíveis.
- 3.3. Todo acesso deverá ser controlado com autenticação de usuário em base própria e externa utilizando para isso Single-Sign-on através do protocolo SAML;
- 3.4. Os privilégios de acesso deverão ser controlados através de RBAC (Role Base Access Control) permitindo derivar privilégios por usuário baseado em Roles para determinar quais níveis de acesso serão permitidos.
- 3.5. A plataforma de gerenciamento deverá permitir a gestão, monitoramento e ferramentas de diagnóstico para Access Points e Switches, através de um único painel.
- 3.6. Toda a comunicação entre a plataforma de gerenciamento e os dispositivos gerenciados deverá ser feita através de conexão segura, utilizando porta TCP 443.
- 3.7. Deve permitir que as licenças sejam migradas entre equipamentos da mesma família, para o caso de substituição de equipamentos com defeito ou outros, sem depender de abertura de chamado técnico para isso.
- 3.8. Deve contemplar todas as atualizações disponibilizadas durante o período de vigência das licenças.
- 3.9. A solução deverá ser composta por no mínimo os seguintes componentes:
- 3.10. Gerenciamento: Projeta, provisiona, habilita políticas e garantia serviços de rede, por meio do gerenciamento centralizado. Permite a visibilidade dos serviços de rede fim-a-fim para ambientes de Campus e filiais tanto para rede cabeada como a rede sem fio;
- 3.11. Automação: Simplifica e dimensiona as operações, automatizando a configuração, o provisionamento e a solução de problemas do dia-a-dia;
- 3.12. Análises: Prevê proativamente problemas de desempenho, através da coleta e correlação de informações de dados de usuários, dispositivos e aplicações;
- 3.13. As configurações do grupo ao qual o equipamento está associado deverão ser substituídas pelas configurações associadas ao equipamento específico (interfaces, VLAN, endereçamento IP, gateway, hostname)
- 3.14. Os grupos devem permitir dois modos de configuração dos equipamentos, interface gráfica e através de templates em arquivos de linha de comando.
- 3.15. Os arquivos templates em linha de comando deverão permitir a criação de variáveis e condicionantes para definição de parâmetros da configuração
- 3.16. Deverá promover o ZTP (Zero Touch Provisioning) das configurações dos equipamentos sem a necessidade de acesso local;
- 3.17. Deverá permitir a configuração de política de conformidade de versão de software dos equipamentos por grupo de configuração;
- 3.18. Deverá executar a atualização de software automática quando o equipamento for associado ao grupo de destino, obedecendo a versão definida na política de conformidade
- 3.19. Deverá permitir programar a atualização de software por localidade, definindo a data e horário para execução.
- 3.20. Deverá suportar API (Application Programming Interface) aberta que permita o acesso e integração a plataforma de gerenciamento, não só para monitoramento, mas também para configuração dos equipamentos e seus grupos.
- 3.21. Deverá suportar o envio de informações a partir da plataforma de gerenciamento através de requisições externas via API, entre elas:
 - 3.21.1. Auditoria (conexão, configuração e firmware de equipamentos);

- 3.21.2. Monitoramento (status e estatísticas) de clientes;
- 3.21.3. Segurança (reportar alertas de WIDS).
- 3.21.4. Deverá identificar o dispositivo conectado à rede através da rede, identificando os seguintes parâmetros:
 - 3.21.5. Categoria;
 - 3.21.6. Família;
 - 3.21.7. Sistema Operacional.
- 3.22. Deverá suportar visibilidade do desempenho de toda a rede e análise de locais específicos com resumos de utilização de dispositivos e conformidade de configuração.
- 3.23. Deverá suportar o monitoramento da integridade do aplicativo em toda a rede, garantindo que serviços críticos recebam tráfego prioritário enquanto rastreiam e reforçam o uso aceitável por site, dispositivo ou local.
- 3.24. Capacidade de preparar a rede para os novos padrões Wi-Fi 6 e 6E, verificando a compatibilidade de hardware e configuração, checando a disponibilidade de capacidade.
- 3.25. Deverá indicar após a análise sem fio avançada os ganhos de desempenho e capacidade devido às implantações de Wi-Fi 6/6E;
- 3.26. Deverá suportar os atributos de fluxo de tráfego por dispositivo:
 - 3.26.1. Destinos acessados e hosts de destino;
 - 3.26.2. Aplicações e grupos de aplicações.
 - 3.26.3. Realizar comparações de métricas por múltiplas localidades.
 - 3.26.4. Capacidade de geração de relatório para armazenagem de informações;
 - 3.26.5. Coleta de informações da rede por períodos pré-definidos;
 - 3.26.6. Capacidade de geração e envio automático de relatórios por e-mail;
- 3.27. A plataforma deverá ter capacidade de analisar grande volume de dados para identificar e resolver incidentes e realizar melhoria operacional.
- 3.28. A plataforma deverá realizar o agrupamento automático de alertas relacionados entre si facilitando o gerenciamento, a tomada de decisão e a operação.
- 3.29. Deve possuir recursos para analisar as razões dos problemas, descrições, impacto para os usuários e recomendações.
- 3.30. Deve possuir mecanismo, onde o operador possa pesquisar guias de solução, usuários e localidades.
- 3.31. A plataforma deverá ter capacidade de realizar filtragem dos eventos possibilitando análises mais limpas, ricas e focadas.
- 3.32. Deve criar baselines permitindo assim que seja possível comparar a rede com grupos de pares semelhantes.
- 3.33. Deve ser possível detectar e sugerir passos de resolução das seguintes falhas:
 - 3.33.1. Os switches que possuem alta utilização de CPU e memória alta;
 - 3.33.2. Os switches que possuem um número incomum de erros de porta;
 - 3.33.3. Os switches que possuem um número alto com problemas de Power-over-Ethernet;
 - 3.33.4. Os switches que possuem flaps de porta excessivos;
 - 3.33.5. Os pontos de acesso que possuem utilização de CPU e memória alta;
 - 3.33.6. Os Pontos de acesso com número de mudanças de canais excessivas;
 - 3.33.7. Os clientes com impacto na performance;

- 3.33.8. Problemas de DNS, DHCP e cobertura;
 - 3.33.9. Os clientes que fizeram roaming excessivamente e com alta latência;
 - 3.33.10. Os clientes com alto número de falhas de associação wifi;
 - 3.33.11. Os clientes com falhas de autenticação.
- 3.34. Deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades em conjunto com a plataforma de NAC:
- 3.34.1. Deve permitir a criação e aplicação de políticas de controle de acesso à rede baseada em IP;
 - 3.34.2. Deve permitir a criação e aplicação de políticas de controle de acesso à rede baseada em grupos de usuários;
 - 3.34.3. Deve permitir a criação e aplicação de políticas de cópia de tráfego, com base em interfaces de origem e destino de um fluxo de dados e definição da interface que receberá a cópia do tráfego;
- 3.35. Garantia e suporte de 60 (sessenta) meses.

4. Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento do Catalyst Center

- 4.1 A realização dos serviços deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço poderá ser realizado de forma on-site nas dependências da CONTRATANTE ou on-line através de ferramenta de videoconferência;
- 4.2 O planejamento dos serviços de instalação deve resultar num documento tipo SOW (em tradução livre, escopo de trabalho). Neste documento devem conter a relação, descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato da CONTRATADA e CONTRATANTE, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data de início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite.
- 4.3 Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;
- 4.4 A implantação do Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, deve ser efetuada de maneira a não interromper as operações existentes, garantindo uma transição suave e sem interrupções para os novos sistemas e serviços.
- 4.5 Após a instalação, a solução deverá ser monitorada online pelo prazo mínimo de 8 (oito) horas corridas, observando as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o troubleshooting em caso de problemas ou não conformidades na operação;
- 4.6 Ao final da instalação, deverá ser realizado o repasse de configurações

hands-on, de forma online, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos. O CONTRATANTE disponibilizará uma forma segura de acesso aos equipamentos de produção, para a transferência do conhecimento;

- 4.7 Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;
- 4.8 Todo o esquema de configuração deverá ser criado pela contratada, incluindo criação de regras e adequação das políticas para os novos equipamentos;
- 4.9 Habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto;
- 4.10 Os serviços de configuração deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à configuração, o CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas;
- 4.11 Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades;
- 4.12 A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas do CONTRATANTE;
- 4.13 As atividades deverão ser realizadas em horários definidos pela equipe do CONTRATANTE, podendo ser fora do horário normal de funcionamento do TJMA, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados;
- 4.14 A configuração do CISCO Catalyst Center deverá incluir a migração e ou reconfiguração do ambiente existentes no Cisco Prime Infrastructure, atualmente em uso no TJMA, incluindo todos os dispositivos, rotinas e alertas.
 - 4.14.1 Atualmente no ambiente do TJMA, existem os seguintes dispositivos: 02 roteadores Cisco, 297 switches and hubs Cisco, 463 APs Cisco, 04 Unsupported Cisco Device Nexus e 01 Wireless Controller Cisco;
 - 4.14.2 Para esclarecimentos sobre questões técnicas relativas ao ambiente do TJMA, solicitar informações para o e-mail: antoniojunior@tjma.jus.br com cópia para: raimundo@tjma.jus.br; wmcastro@tjma.jus.br e leonardoas@tjma.jus.br;
- 4.15 Ao término dos serviços deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (as-built), etapas de execução e toda informação pertinente a posterior continuidade e manutenção da solução instalada;
- 4.16 A implantação não deverá se limitar somente às configurações aqui destacadas. Quaisquer novas funcionalidades suportadas pelos equipamentos poderão fazer parte do escopo do projeto. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

5 Treinamento - Serviço de Atualização de Conhecimentos Catalyst Center.

- 5.1 O serviço de atualização de conhecimentos deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante da Solução;
- 5.2 O serviço para atualização de conhecimentos deverá ser ministrado em Português;
- 5.3 O serviço deverá ter carga horária mínima de 20 Horas;
- 5.4 O serviço de atualização de conhecimento visa capacitar à equipe técnica do TJMA no software de gerência Catalyst Center;
- 5.5 Deverá abranger os aspectos mais relevantes, como: instalação, configuração e gerenciamento, tomando por base a Documentação do Projeto e, ainda contemplando princípios básicos de funcionamento, noções de manuseio, operação e conservação, principais comandos e procedimentos diários de operação, geração, emissão e análise de relatórios;
- 5.6 O serviço deverá ser ministrado de forma online e ao vivo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 18:00, à critério do TJMA;
- 5.7 O curso deverá ter uma turma fechada com até 12 participantes.
- 5.8 Ao final deverá ser emitido certificado de participação.

REQUISITOS DO SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA

- O suporte deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes, configurações e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

São funcionalidades obrigatórias do serviço:

- Acesso ao portal do fabricante dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares);
- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade e download de atualizações corretivas e de novas versões de firmware, software e sistemas operacionais;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;
- Resolução de problemas (troubleshooting);
- Garantia provendo o fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;
- Abertura ilimitada de chamados de suporte;
- Capacidade de abrir chamados técnicos com a fabricante sem depender da contratada;

- A Contratante não precisa determinar ou isolar qual o componente da solução está apresentando defeito para abrir um chamado;
- A abertura de chamados técnicos com a fabricante deverá ser possível mediante sistema Web ou correio eletrônico ou telefone (0800), em um regime 24/7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados sem qualquer ônus adicional;
- Para chamados de severidade 1 e 2, a fabricante deverá responder o primeiro contato em até 30 minutos em regime de atendimento 24/7;

- Durante toda a vigência da garantia, deverá estar disponível para a contratante no portal web do fabricante os seguintes recursos:
- Acesso a uma comunidade moderada pelo fabricante, no qual possa haver interação com outros clientes com o mesmo tipo de solução, em que especialistas do fabricante respondam perguntas e forneçam recomendações alinhadas a usos e estágios de adoção da solução adquirida;
- Apresentações ao vivo, aberta para vários clientes, sobre casos de uso mais comuns para o estágio de adoção da contratante, onde especialistas compartilham experiências e melhores práticas no uso das tecnologias do fabricante com uma sessão de perguntas e respostas ao final da apresentação;
- Apresentações ao vivo, exclusivo para a contratante, abordando tópicos específicos para o estágio da adoção da solução na qual a contratante se encontrar;
- Sugestões e Análises;
- Deverá mostrar a adoção da solução e sua utilização, como licenças adquiridas, em uso e datas de vencimento. Deverá indicar também quais funcionalidades estão ativadas, em uso e sua adoção;
- Deverá prover uma lista sempre atualizada de todos os ativos e licenças que foram adquiridos e implantados. Deverá indicar também expiração das licenças, última versão de S.O, local de instalação e detalhes do contrato de suporte;
- Acompanhamento automático de falhas reportadas em logs, podendo ser aberto um chamado automaticamente com a fabricante no caso de detecção de falha;
- Fornecer avisos de segurança do PSIRT da fabricante, relacionados aos produtos adquiridos neste termo de referência. Deverá também ser fornecido relatórios e recomendações corretivas para mitigar interrupções, degradação de desempenho ou incidentes de segurança;
- Além de avisos de segurança, fornecer análises e relatórios a respeito de problemas relevantes sobre hardware e softwares fornecidos neste termo de referência que a fabricante tenha conhecimento;
- Acesso a uma lista de todos os bugs dos produtos adquiridos conhecidos pela fabricante, com relatórios e análises contendo severidade, situação atual, descrição e soluções de contorno;
- Acesso a relação de chamados abertos com a fabricante, incluindo informações como número de chamados em aberto, que foram abertos,

fechados, substituição (RMA) e por severidade;

- Acesso a indicadores para acompanhar performance (KPIs) de atendimento dos chamados abertos com o fabricante;
- Fornecer sugestões de atualização de softwares para os produtos adquiridos, mostrando quais bugs, avisos relevantes e de PSIRT que são introduzidos ou solucionados na versão sugerida.

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Em anexo Estudo Técnico Preliminar contendo 29 fls)



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**

Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 66635/2023

EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE WIFI

São Luís (MA), Junho de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autores
03/04/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Leonardo Araujo Sousa
10/04/2025	2.0	Finalização da segunda versão do documento	Leonardo Araujo Sousa e Antônio Luiz Melo e Silva Júnior

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no **Documento de Oficialização da Demanda**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela necessidade de contemplar todas as redes do PJMA (Juizados, Comarcas, Fóruns e prédios administrativos), com a capacidade de conectividade sem fio (rede wifi).

Pela necessidade de substituição dos equipamentos que apresentaram problemas durante o uso, devido a energia elétrica, intempéries climáticas, problemas nos prédios e outros que inviabilizam o acionamento da garantia.

Implantação de uma rede sem fio com equipamentos e sistemas que garantam a autenticação, segurança e monitoramento no acesso aos dados, protegendo os usuários de programas maliciosos.

Atualização da ferramenta de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos wifi, possibilitando novos recursos que otimizam a administração da rede e proporcionando maior eficiência e eficiência.

Visa, também, atender a Resolução N° 182/2013 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), e tem o objetivo de analisar informações sobre a aquisição de equipamentos para adequação e expansão das redes sem fio e avaliar possíveis soluções tecnológicas para atender as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

Além dos fatos relatados acima, a expansão da infraestrutura da rede wifi para o PJMA também é altamente justificada pelos seguintes pontos:

- Mobilidade e flexibilidade para utilização de notebooks na rede sem fio do PJMA.
- Uma opção para localidades com falta de pontos de rede ou com infraestrutura deficiente.

- Acesso a Internet para dispositivos móveis (celulares), que podem ser utilizados para melhorar a comunicação entre os servidores.
- Gerenciamento centralizado da rede sem fio. Toda gerência da rede a partir de uma única console, o que é importante para a infraestrutura de Informática do Tribunal.

JUSTIFICATIVAS PARA A PADRONIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MARCA

Em 2018 o TJMA iniciou um processo de atualização dos ativos de rede que compõem sua infraestrutura, foram adquiridos switches de distribuição e de acesso, juntamente com um software para gerenciamento centralizado dos mesmos. No ano de 2019 iniciou-se o processo de aquisição de ativos de rede sem fio.

Com intuito de garantir o melhor desempenho, disponibilidade e estabilidade da Rede Corporativa que cada vez mais está sendo utilizada para tráfego de dados, voz, videoconferência, CFTV e controle de acesso, sabendo que todos os prédios, inclusive remotos, serão interligados e administrados de maneira centralizada a partir da Coord. de Infraestrutura e Telecomunicações (CIT), faz-se necessário o uso de políticas, protocolos e tecnologias que visam principalmente garantir a segurança das informações e o melhor desempenho dos serviços e aplicações, e por isso adotaremos a prática de padronização do parque.

O gerenciamento do parque de hardware da rede está estreitamente ligado às características próprias de cada componente e ao conjunto da solução adotada. Diferentes fabricantes e, mesmo, diferentes modelos de equipamentos de um mesmo fabricante apresentam-se com diferentes parâmetros de configuração e de otimização.

Conseqüentemente uma pulverização das aquisições da solução de conectividade em rede, gerando uma heterogeneidade, não garante a gerenciabilidade do parque, ficando, dessa forma, comprometida a interoperabilidade e o gerenciamento integrado. Nesse sentido, homogeneidade é fundamental.

Além das razões acima, justifica-se a manutenção da marca:

- **Investimento:** com a padronização do fabricante escolhido, o TJMA garante o investimento anteriormente efetuado, pois os equipamentos mais novos já adquiridos pelo TJMA são deste fabricante, o que convém com o princípio da economicidade;

- **Gerenciamento:** o software de gerenciamento já adquirido anteriormente pelo TJMA é totalmente compatível com estes equipamentos, o que garantirá uma visão minuciosa de todo o tráfego da rede, facilitando a administração e solução de eventuais incidentes/problemas;
- **Garantia:** Embora a garantia solicitada neste TR seja pelo período de 5 anos do fornecedor, o fabricante da solução atual possui uma política de garantia que garante que após o anúncio de fim de fabricação do equipamento os mesmos ainda poderão ter a sua garantia renovada por no mínimo mais 5 anos, o que permite a utilização deste por um tempo maior, o que gera melhor custo/benefício ao TJMA;
- **Diminuição de “spare-parts”:** a padronização dos equipamentos existentes com os equipamentos a serem adquiridos permite uma redução de estoques de equipamentos de reposição com conseqüente redução de investimentos e de custo total de propriedade;
- **Configuração e conhecimento:** a padronização dos equipamentos auxilia e facilita a administração da rede, devido a utilização de apenas um sistema operacional em todos os equipamentos, ou seja, um único conjunto de comandos a serem utilizados para configuração de toda a rede. Com isso, torna-se mais fácil o treinamento, a gestão do conhecimento, e auxilia na redução do tempo de configuração e reparo. Este convém a citar o princípio da eficiência.
- **Desempenho:** soluções de mesmo fabricante permitem a utilização de recursos proprietários, ou seja, recursos que garantem maior desempenho dos equipamentos, mas que só podemos utilizá-los com a homogeneidade da malha;
- **Equipe de administração:** com a padronização e a conseqüente simplificação da malha da rede, não há a necessidade de ampliar a equipe de administração, devido a redução da complexidade da administração e tempo de reparo, visto que hoje não há equipe exclusiva para este fim;
- **Backup/Restore:** caso haja a necessidade de troca de algum equipamento, esta se dará em tempo reduzido, pois será necessário apenas o tempo de troca física do equipamento no local e a rápida restauração das configurações através do software de gerenciamento.

Para Marçal Justen Filho (13a edição 2009, p. 176) consagra-se a padronização como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e

otimização da aplicação dos recursos. Há menor dispêndio de tempo e de esforços na ocasião da contratação, eis que a administração já conhece as características técnicas da prestação. Adotada a padronização, todas as contratações posteriores serão efetuadas de acordo com as linhas mestras predeterminadas. Há ganho no curso da execução do contrato. Os empregados públicos não precisam ser treinados para novas técnicas ou características desconhecidas dos objetos. As providências de conservação e manutenção são idênticas às praticadas no passado e no presente.

Conforme previsto no Art. 41 da Lei nº 14.133 de 2021, faz-se necessário a indicação da marca CISCO na aquisição dos equipamentos em questão. Atualmente o TJMA possui mais de 500 Access Point da marca CISCO, sendo que mais de 420 deles estão ativos. Assim posto, essa demanda implica na manutenção do padrão de equipamentos atualmente em uso, ou seja, a continuidade do produto da CISCO para a rede sem fio. Cabe destacar, que essa manutenção pela marca CISCO não implica em inexigibilidade de licitação, pois, existe no mercado uma quantidade considerável de empresas – credenciadas pelo fabricante dos equipamentos – capaz de fornecer os novos equipamentos e prestar os serviços desejados.

EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE JÁ EXISTENTES E EM PRODUÇÃO:

- Switch Cisco Nexus N3K-C3524X;
- Switch Cisco C2960X-48LPD-L;
- Switch Cisco C2960X-48LPS-L;
- Switch Cisco Catalyst 2960L-24PS-LL;
- Switch Cisco Catalyst 2960L-24TS-LL;
- Switch Cisco Catalyst C9200L-48P-4X-E;
- Switch Cisco Catalyst C9200L-48P-4G-E;
- Solução de Gerenciamento de Infraestrutura - Cisco Prime R-MGMT3X-N-K9.
- Access Point indoor 1815;
- Access Point indoor 1852;
- Access Point indoor 9105;
- Access Point indoor 9115;
- Access Point Outdoor 1562i.

2.1 Identificação das necessidades de negócio

ID	NECESSIDADES
----	--------------

NN.1	Modernizar e manter parque tecnológico de TIC
NN.2	Ponto de acesso Catalyst 9162 WiFi 6E tri-band 2x2, Marca: CISCO, Modelo: CW9162I.
NN.3	Ponto de acesso Catalyst 9166 WiFi 6E tri-band 4x4, Marca: CISCO, Modelo: CW9166I.
NN.4	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, Marca: CISCO.
NN.5	Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento.

2.2 Identificação das necessidades tecnológicas

ID	NECESSIDADES	Alinhamento às Necessidades do Negócio
NT01	Promover a Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC)	NN.1-NN.5
NT02	Existência de cabeamento para conexão do equipamento wifi (Access Point).	NN.1-NN.5
NT03	Necessidade de portas de conexão PoE, nos switches de acesso.	NN.1-NN.5
NT04	Instalação e configuração dos Pontos de Acesso (Access Point - AP).	NN.1-NN.5
NT05	Criação de Máquina virtual para instalação de Software de Gerência.	NN.1-NN.5
NT06	Instalação e configuração do Software de Gerência.	NN.1-NN.5

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM PCA/PCTIC 2024

ALINHAMENTO AO PCA/PCTIC 2024/2025

[Link Planilha PCTIC 2025:](#)

Código	Descrição do objeto
2025DE00285	Garantir a Infraestrutura de TI para atender as demandas da organização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

ID	Requisitos
R01	Ponto de acesso WIFI 6E tri-band 2x2
R02	Ponto de acesso WIFI 6E tri-band 4x4
R03	Software de gerenciamento
R04	Garantia e Suporte por 60 meses

Todas as especificações técnicas dos requisitos estão detalhadas no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Técnicos

Todas as informações técnicas estão detalhadas no anexo I deste documento.

Requisitos Comerciais

Garantia e Suporte CISCO CX LEVEL 1 por 60 meses para os itens contratados.

Requisitos de Sustentabilidade

Somente será admitida a oferta de produto que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 150, de 2012 do INMETRO.

Somente será admitida a oferta de suprimentos de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação de marca e modelo específico em decorrência da necessidade de padronização do objeto e de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo TJMA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Relação das quantidades para a contratação no quadro a seguir:

Lote 01 – Expansão da Infraestrutura de Rede Wifi				
Item	Especificação	Unidade	Expectativa Inicial	Quantidade Total
01	Ponto de acesso Catalyst 9162 WiFi 6E tri-band 2x2, Marca: CISCO, Modelo: CW9162L. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und.	130	300
02	Ponto de acesso Catalyst 9166 WiFi 6E tri-band 4x4, Marca: CISCO, Modelo: CW9166L. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und.	30	150
03	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, Marca: CISCO. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und.	01	01
04	Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento.	Und.	01	2
05	TREINAMENTO - Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (20 horas) com profissional certificado pelo fabricante no Software Catalyst Center.	Horas	20	40

Especificações Técnicas descritas no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a pesquisa de preços, solicitamos os equipamentos e subscrições da tecnologia, junto aos representantes das soluções de rede sem fio, que atendessem a demanda requisitada. Solicitamos através de e-mail institucional os quantitativos necessários conforme quadro abaixo:

A. Proposta Técnica e Comercial do fornecedor **Teltec Solutions, CNPJ nº 04.892.991/0001-15**, para fornecimento de solução completa conforme referência abaixo:

Lote 01 – Expansão da Infraestrutura de Rede Wifi					
Item	Especificação	Uni.	Qtde.	Preço Unitário	Quantidade Total
01	Ponto de acesso Catalyst 9162 WiFi 6E tri-band 2x2, Marca: CISCO, Modelo: CW9162l. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und	300	R\$ 10.492,00	R\$ 3.147.600,00
02	Ponto de acesso Catalyst 9166 WiFi 6E tri-band 4x4, Marca: CISCO, Modelo: CW9166l. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und	150	R\$ 17.978,00	R\$ 2.696.700,00
03	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, Marca: CISCO. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und	01	R\$132.028,00	R\$132.028,00
04	Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento.	Und	2	R\$56.950,00	R\$113.900,00

05	TREINAMENTO - Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (20 horas) com profissional certificado pelo fabricante no Software Catalyst Center.	Horas	2	R\$ 6.760,0	R\$ 13.520,00
Total					R\$ 6.103.748,00

B. Proposta Técnica e Comercial do fornecedor **Alfa & Ômega Soluções em Tecnologia, CNPJ nº 35.769.346/0001-33**, para fornecimento de solução completa conforme referência abaixo:

Lote 01 – Expansão da Infraestrutura de Rede Wifi					
Item	Especificação	Uni.	Qtde.	Preço Unitário	Quantidade Total
01	Ponto de acesso Catalyst 9162 WiFi 6E tri-band 2x2, Marca: CISCO, Modelo: CW9162l. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und	300	R\$ 11.121,52	R\$3.336.456,00
02	Ponto de acesso Catalyst 9166 WiFi 6E tri-band 4x4, Marca: CISCO, Modelo: CW9166l. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und	150	R\$ 18.900,00	R\$ 2.835.000,00
03	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, Marca: CISCO. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
04	Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento.	Und	2	R\$ 52.000,00	R\$ 104.000,00

05	TREINAMENTO - Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (20 horas) com profissional certificado pelo fabricante no Software Catalyst Center.	Horas	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
Total					R\$ 6.429.456,00

C. Proposta Técnica e Comercial do fornecedor **Integrasul tic Soluções em Conectividade CNPJ nº 07.196.724/0001-00**, para fornecimento de solução completa conforme referência abaixo:

Lote 01 – Expansão da Infraestrutura de Rede Wifi					
Item	Especificação	Uni.	Qtde.	Preço Unitário	Quantidade Total
01	Ponto de acesso Catalyst 9162 WiFi 6E tri-band 2x2, Marca: CISCO, Modelo: CW9162L. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und	300	R\$ 13.878,20	R\$4.163.460,00
02	Ponto de acesso Catalyst 9166 WiFi 6E tri-band 4x4, Marca: CISCO, Modelo: CW9166L. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und	150	R\$ 23.904,00	R\$3.585.600,00
03	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, Marca: CISCO. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	Und	01	R\$ 129.980,00	R\$ 129.980,00
04	Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento.	Und	2	R\$ 60.000,00	R\$120.000,00

05	TREINAMENTO - Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (20 horas) com profissional certificado pelo fabricante no Software Catalyst Center.	Horas	2	R\$ 6.590,00	R\$ 13.180,00
Total					R\$7.104.120,00

O cálculo dos preços médios das solicitações de cotação é apresentado pela tabela abaixo :

Lote 01 – Expansão da Infraestrutura de Rede Wifi							
Item	Especificação	Qtd e	Teltec Solutions	Alfa e Ômega Soluções	Integrasul Tic Soluções	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
1	Ponto de acesso Catalyst 9162 WiFi 6E tri-band 2x2, Marca: CISCO, Modelo: CW9162I. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	300	R\$ 10.492,00	R\$ 11.121,52	R\$13.878,20	R\$11.830,57	R\$3.549.171,00
2	Ponto de acesso Catalyst 9166 WiFi 6E tri-band 4x4, Marca: CISCO, Modelo: CW9166I. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	150	R\$ 17.978,00	R\$18.900,00	R\$23.904,00	R\$20.260,67	R\$3.039.100,50

3	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, Marca: CISCO. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	1	R\$132.028,00	R\$140.000,00	R\$129.980,00	R\$134.002,67	R\$134.002,67
4	Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento.	2	R\$56.950,00	R\$52.000,00	R\$60.000,00	R\$56.316,67	R\$112.633,34
05	TREINAMENTO - Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (20 horas) com profissional certificado pelo fabricante no Software Catalyst Center.	2	R\$ 6.760,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.590,00	R\$6.783,34	R\$13.566,68
Total						R\$229.193,92	R\$6.848.474,19

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o levantamento do mercado realizado, analisando os dados das propostas comerciais obtidas, verificou-se que a aquisição tem o custo inicial estimado em **R\$2.342.896,88** (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). O custo total é estimado em **R\$6.848.474,19** (Seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos). Segue planilha com o detalhamento dos preços obtidos:

Lote 01 – Expansão da Infraestrutura de Rede Wifi						
Item	Especificação	Expectativa Inicial	Qtde. Total	Preço Médio Unit.	Custo Inicial Estimado	Custo Total Estimado

1	Ponto de acesso Catalyst 9162 WiFi 6E tri-band 2x2, Marca: CISCO, Modelo: CW9162I. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	130	300	R\$11.830,57	R\$1.537.974,10	R\$3.549.171,00
2	Ponto de acesso Catalyst 9166 WiFi 6E tri-band 4x4, Marca: CISCO, Modelo: CW9166I. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	30	150	R\$20.260,67	R\$607.820,10	R\$3.039.100,50
3	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, Marca: CISCO. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.	1	1	R\$134.002,67	R\$134.002,67	R\$134.002,67
4	Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento.	1	2	R\$56.316,67	R\$56.316,67	R\$112.633,34
5	TREINAMENTO - Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (20 horas) com profissional certificado pelo fabricante no	1	2	R\$6.783,34	R\$6.783,34	R\$13.566,68

	Software Catalyst Center.					
Total					R\$2.342.896,88	R\$6.848.474,19

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede sem fio e sistemas que garantam a autenticação, segurança e monitoramento no acesso aos dados, protegendo os usuário de programas maliciosos, atualização da ferramenta de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos wifi, incluindo também garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, conforme itens descritos abaixo:

Especificações Técnicas da solução Wi-Fi

Lote	Item	Descrição	Qtd
01	1	Ponto de acesso Indoor – Catalyst 9162	300
	2	Ponto de acesso Indoor – Catalyst 9166	150
	3	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual	01
	4	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento	02
	5	TREINAMENTO - Serviço de atualização de conhecimento da tecnologia	02

Destaco que o quantitativo estabelecido justifica-se pela necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura de rede sem fio que atualmente abrange mais de 180 prédios com computadores instalados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar da aquisição de equipamentos de um mesmo fabricante, a aquisição POR LOTE é a forma mais adequada de parcelamento. Cada LOTE deverá ser fornecido por uma única empresa e em uma única parcela.

10. DEMONSTRATIVAS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida irá aumentar a disponibilidade da rede sem fio, com maior segurança no acesso, com a manutenção da infraestrutura existente e ampliação da mesma, aumentando a disponibilidade dos serviços prestados à população,

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidades prévias a serem adotadas pela contratação em questão, pois com a padronização e a consequente simplificação da malha da rede, não há a necessidade de ampliar a equipe de administração, devido a redução da complexidade da administração e tempo de reparo, visto que hoje não há equipe exclusiva para este fim. A padronização dos equipamentos auxilia e facilita a administração da rede, devido a utilização de apenas um sistema operacional em todos os equipamentos, ou seja, um único conjunto de comandos a serem utilizados para configuração de toda a rede. Com isso, torna-se mais fácil o treinamento, a gestão do conhecimento, e auxilia na redução do tempo de configuração e reparo. Este convém a citar o princípio da eficiência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Pela aquisição dos bens incluir os serviços de garantia, que se utilizam de substituição de peças defeituosa nos equipamentos, podendo chegar até a substituição completa do equipamento, a CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Somente será admitida a oferta de produto que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 150, de

2012 do INMETRO e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida consiste na contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos e serviços de instalação e configuração de software de gerência com a transferência de conhecimentos para a manutenção e ampliação da rede sem fio dos prédios que compõem o TJMA, com valor global estimado em **R\$6.848.474,19** (Seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação declara ser viável a contratação pretendida.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 147, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

<hr/> <p>Integrante Demandante <i>José Luthero da Silva Rebes</i> <i>Chefe da Divisão de Administração de</i> <i>Rede</i> 143933</p>	<hr/> <p>Integrante Técnico <i>Leonardo Araujo sousa</i> <i>Analista Judiciário Suporte rede</i> 129502</p>
--	---

Integrante Administrativo

André Costa de Carvalho

Técnico administrativo

201277

Integrante Técnico

Antônio Luiz Melo e Silva Júnior

Técnico em Hardware

172965

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
99176

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. Ponto de acesso indoor – Catalyst 9162

- 1.1. Equipamento do tipo thin access point, ou seja, ponto de acesso (AP) que permita acesso à rede ethernet via wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas nas controladoras wireless;
- 1.2. Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, com facilidades para fixação em parede ou teto e capaz de operar em ambiente de escritório.
- 1.3. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede.
- 1.4. Deve suportar temperaturas de operação de 0 a 50° C;
- 1.5. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso + controladores;
- 1.6. Deve implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4, 5 e 6 GHz dentro do mesmo equipamento;
- 1.7. Deve implementar o padrão Wi-Fi 6E e possuir rádios de 6 GHz;
- 1.8. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af e 802.3at;
- 1.9. Deve ser possível energizar o ponto de acesso, com todas as funcionalidades ativas, através de um único cabo de rede provendo alimentação PoE+ no padrão 802.3at.
- 1.10. Deve suportar no mínimo 16 (dezesesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS. Deve ser possível habilitar todos os 16 (dezesesseis) SSIDs simultaneamente em uma única faixa de frequência, tanto em 2.4GHz quanto em 5GHz;
- 1.11. Deve possuir 01 (uma) interface Ethernet com conector RJ-45 para conexão de cabos UTP com operação nas seguintes velocidades: 100Mbps, 1Gbps, 2,5Gbps;
- 1.12. Deve possuir 01 (uma) interface console (serial) para gerenciamento local;
- 1.13. Deve possuir potência máxima mínima de 100 mW nos rádios frequência de 2,4GHz, 5GHz e 6 GHz. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior;
- 1.14. Deve possuir LED com intuito de obter-se o status do equipamento;
- 1.15. Deve possibilitar configuração inicial através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada do controlador automaticamente;
- 1.16. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controlador + AP) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;
- 1.17. Deve suportar operação MU-MIMO (multiuser MIMO) em 2x2 e com 2 fluxos espaciais;
- 1.18. Deve possibilitar velocidade de transmissão de 3.9 Gbps.

- 1.19. Deve implementar análise de espectro para detecção de interferências provenientes de outros equipamentos nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz com granularidade melhor que 100 kHz, com chipset ou hardware dedicado para esta funcionalidade.
- 1.20. Deve detectar interferências que operem nas frequências relacionadas, tais como bluetooth, microcâmeras, microondas, telefones sem fio e qualquer outro dispositivo que possua transmissão nestas faixas de frequências. Estas interferências devem ser evitadas pelo conjunto access point e controlador wireless de forma que sejam utilizados nos pontos de acesso os canais menos afetados pelas interferências.
- 1.21. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências de 2.4, 5 e 6 GHz no mesmo AP sem perda de conectividade ou redução de data rate para os clientes conectados. No caso da indisponibilidade deste recurso, devem ser fornecidos dois pontos de acesso (desde que atendam aos requisitos deste item): um para operação de rede e outro para operação como analisador de espectro;
- 1.22. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4 dBi em 2.4 GHz, 5 dBi em 5 GHz e 5 dBi em 6GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional;
- 1.23. Deve implementar a utilização de canais de 160MHz em 802.11ax;
- 1.24. Para segurança, o AP deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticação WPA3. O AP também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-GTC, EAP-SIM e PEAP. O AP deve suportar o algoritmo AES para criptografia;
- 1.25. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1X com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor RADIUS padrão de mercado (tais como NPS e FreeRADIUS);
- 1.26. Deve implementar técnica de beamforming de forma nativa;
- 1.27. O AP deve suportar arquitetura centralizada onde opera de modo dependente do controlador wireless que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico;
- 1.28. Deve suportar através da interface USB, a implementação de aplicativos em contêineres e módulos de hardware, para implantações de IoT;
- 1.29. Deve implementar técnica de DFS (Dynamic Frequency Selection);
- 1.30. Deve implementar OFDMA e BSS coloring;
- 1.31. Deve ser do mesmo fabricante e ser perfeitamente compatível com a controladora Cisco Catalyst 9800 atualmente instalada nas dependências do TJMA.
- 1.32. Deve acompanhar todo licenciamento necessário para adição do ponto de acesso na controladora;
- 1.33. Deve permitir o gerenciamento através do Software de gerenciamento Catalyst Center e ou Cisco Prime Infrastructure, do TJMA;
- 1.34. Garantia e suporte de 60 (sessenta) meses, incluindo suporte e envio de peças de reposição em até 3 (três) dias úteis.

2. Ponto de acesso indoor – Catalyst 9166

- 2.1. Equipamento do tipo thin access point, ou seja, ponto de acesso (AP) que permita acesso à rede ethernet via wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas nas controladoras wireless;
- 2.2. Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, com facilidades para fixação em parede ou teto e capaz de operar em ambiente de escritório.
- 2.3. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede.
- 2.4. Deve suportar temperaturas de operação de 0 a 50° C;
- 2.5. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso + controladores;
- 2.6. Deve implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2,4, 5 e 6 GHz dentro do mesmo equipamento;
- 2.7. Deve implementar o padrão Wi-Fi 6E e possuir rádios de 6 GHz;
- 2.8. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af e 802.3at;
- 2.9. Deve ser possível energizar o ponto de acesso através de um único cabo de rede provendo alimentação PoE+ no padrão 802.3at permitindo o funcionamento simultâneo de todos os três rádios em 4x4 e da interface de rede com velocidade de 5Gbps;
- 2.10. Deve suportar no mínimo 16 (dezesesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS. Deve ser possível habilitar todos os 16 (dezesesseis) SSIDs simultaneamente em uma única faixa de frequência, tanto em 2.4GHz quanto em 5GHz;
- 2.11. Deve possuir 01 (uma) interface Ethernet com conector RJ-45 para conexão de cabos UTP com operação nas seguintes velocidades: 100Mbps, 1Gbps, 2,5Gbps e 5Gbps;
- 2.12. Deve possuir 01 (uma) interface console (serial) para gerenciamento local;
- 2.13. Deve possuir potência máxima mínima de 200 mW nos rádios frequência de 2,4GHz, 5GHz e 6GHz. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior;
- 2.14. Deve possuir LED com intuito de obter-se o status do equipamento;
- 2.15. Deve possibilitar configuração inicial através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada do controlador automaticamente;
- 2.16. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controlador + AP) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;
- 2.17. Deve suportar operação MU-MIMO (multiuser MIMO) em 4x4 e com 4 fluxos espaciais;
- 2.18. Deve permitir implementação flexível de rádios, podendo operar em dois modos: com os rádios nas frequências de 6GHz, 5GHz e 2.4GHz, ou com os dois rádios operando na frequência de 5GHz e um na frequência de 2.4GHz;
- 2.19. Deve possibilitar velocidade de transmissão de 7.0 Gbps.
- 2.20. Deve implementar análise de espectro para detecção de interferências provenientes de outros equipamentos nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz

com granularidade melhor que 100 kHz, com chipset ou hardware dedicado para esta funcionalidade.

- 2.21. Deve detectar interferências que operem nas frequências relacionadas, tais como bluetooth, microcâmeras, microondas, telefones sem fio e qualquer outro dispositivo que possua transmissão nestas faixas de frequências. Estas interferências devem ser evitadas pelo conjunto access point e controlador wireless de forma que sejam utilizados nos pontos de acesso os canais menos afetados pelas interferências.
- 2.22. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências de 2.4 e 5 GHz no mesmo AP sem perda de conectividade ou redução de data rate para os clientes conectados. No caso da indisponibilidade deste recurso, devem ser fornecidos dois pontos de acesso (desde que atendam aos requisitos deste item): um para operação de rede e outro para operação como analisador de espectro;
- 2.23. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 3 dBi em 2.4 GHz, 5 dBi em 5 GHz e 4 dBi em 6GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional;
- 2.24. Deve implementar a utilização de canais de 160MHz em 802.11ac/ax;
- 2.25. Para segurança, o AP deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticação WPA3. O AP também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-GTC, EAP-SIM e PEAP. O AP deve suportar o algoritmo AES para criptografia;
- 2.26. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1X com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor RADIUS padrão de mercado (tais como NPS e FreeRADIUS);
- 2.27. Deve implementar técnica de beamforming de forma nativa;
- 2.28. O AP deve suportar arquitetura centralizada onde opera de modo dependente do controlador wireless que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico;
- 2.29. Deve suportar através da interface USB, a implementação de aplicativos em contêineres e módulos de hardware, para implantações de IoT;
- 2.30. Deve implementar técnica de DFS (Dynamic Frequency Selection);
- 2.31. Deve implementar OFDMA e BSS coloring;
- 2.32. Deve ser do mesmo fabricante e ser perfeitamente compatível com a controladora Cisco Catalyst 9800 atualmente instalada nas dependências do TJMA.
- 5.2.1. Deve acompanhar todo licenciamento necessário para adição do ponto de acesso na controladora do TJMA (Cisco Catalyst 9800-CL Wireless Controller);
- 2.33. Garantia e suporte de 60 (sessenta) meses, incluindo suporte e envio de peças de reposição em até 3 (três) dias úteis.

3. Software de gerenciamento Catalyst Center virtual

- 3.1. A solução deve ser compatível com os itens Ponto de acesso Indoor tipos 1 e 2.

- 3.2. A solução deve ser do mesmo fabricante e permitir o gerenciamento centralizado dos switches e pontos de acesso Cisco atualmente instalados no TJMA compatíveis.
- 3.3. Todo acesso deverá ser controlado com autenticação de usuário em base própria e externa utilizando para isso Single-Sign-on através do protocolo SAML;
- 3.4. Os privilégios de acesso deverão ser controlados através de RBAC (Role Base Access Control) permitindo derivar privilégios por usuário baseado em Roles para determinar quais níveis de acesso serão permitidos.
- 3.5. A plataforma de gerenciamento deverá permitir a gestão, monitoramento e ferramentas de diagnóstico para Access Points e Switches, através de um único painel.
- 3.6. Toda a comunicação entre a plataforma de gerenciamento e os dispositivos gerenciados deverá ser feita através de conexão segura, utilizando porta TCP 443.
- 3.7. Deve permitir que as licenças sejam migradas entre equipamentos da mesma família, para o caso de substituição de equipamentos com defeito ou outros, sem depender de abertura de chamado técnico para isso.
- 3.8. Deve contemplar todas as atualizações disponibilizadas durante o período de vigência das licenças.
- 3.9. A solução deverá ser composta por no mínimo os seguintes componentes:
- 3.10. Gerenciamento: Projeta, provisiona, habilita políticas e garantia serviços de rede, por meio do gerenciamento centralizado. Permite a visibilidade dos serviços de rede fim-a-fim para ambientes de Campus e filiais tanto para rede cabeada como a rede sem fio;
- 3.11. Automação: Simplifica e dimensiona as operações, automatizando a configuração, o provisionamento e a solução de problemas do dia-a-dia;
- 3.12. Análises: Prevê proativamente problemas de desempenho, através da coleta e correlação de informações de dados de usuários, dispositivos e aplicações;
- 3.13. As configurações do grupo ao qual o equipamento está associado deverão ser substituídas pelas configurações associadas ao equipamento específico (interfaces, VLAN, endereçamento IP, gateway, hostname)
- 3.14. Os grupos devem permitir dois modos de configuração dos equipamentos, interface gráfica e através de templates em arquivos de linha de comando.
- 3.15. Os arquivos templates em linha de comando deverão permitir a criação de variáveis e condicionantes para definição de parâmetros da configuração
- 3.16. Deverá promover o ZTP (Zero Touch Provisioning) das configurações dos equipamentos sem a necessidade de acesso local;
- 3.17. Deverá permitir a configuração de política de conformidade de versão de software dos equipamentos por grupo de configuração;
- 3.18. Deverá executar a atualização de software automática quando o equipamento for associado ao grupo de destino, obedecendo a versão definida na política de conformidade
- 3.19. Deverá permitir programar a atualização de software por localidade, definindo a data e horário para execução.
- 3.20. Deverá suportar API (Application Programming Interface) aberta que permita o acesso e integração a plataforma de gerenciamento, não só para monitoramento, mas também para configuração dos equipamentos e seus grupos.
- 3.21. Deverá suportar o envio de informações a partir da plataforma de gerenciamento através de requisições externas via API, entre elas:
 - 3.21.1. Auditoria (conexão, configuração e firmware de equipamentos);
 - 3.21.2. Monitoramento (status e estatísticas) de clientes;
 - 3.21.3. Segurança (reportar alertas de WIDS).

- 3.21.4. Deverá identificar o dispositivo conectado à rede através da rede, identificando os seguintes parâmetros:
- 3.21.5. Categoria;
- 3.21.6. Família;
- 3.21.7. Sistema Operacional.
- 3.22. Deverá suportar visibilidade do desempenho de toda a rede e análise de locais específicos com resumos de utilização de dispositivos e conformidade de configuração.
- 3.23. Deverá suportar o monitoramento da integridade do aplicativo em toda a rede, garantindo que serviços críticos recebam tráfego prioritário enquanto rastream e reforçam o uso aceitável por site, dispositivo ou local.
- 3.24. Capacidade de preparar a rede para os novos padrões Wi-Fi 6 e 6E, verificando a compatibilidade de hardware e configuração, checando a disponibilidade de capacidade.
- 3.25. Deverá indicar após a análise sem fio avançada os ganhos de desempenho e capacidade devido às implantações de Wi-Fi 6/6E;
- 3.26. Deverá suportar os atributos de fluxo de tráfego por dispositivo:
 - 3.26.1. Destinos acessados e hosts de destino;
 - 3.26.2. Aplicações e grupos de aplicações.
 - 3.26.3. Realizar comparações de métricas por múltiplas localidades.
 - 3.26.4. Capacidade de geração de relatório para armazenagem de informações;
 - 3.26.5. Coleta de informações da rede por períodos pré-definidos;
 - 3.26.6. Capacidade de geração e envio automático de relatórios por e-mail;
- 3.27. A plataforma deverá ter capacidade de analisar grande volume de dados para identificar e resolver incidentes e realizar melhoria operacional.
- 3.28. A plataforma deverá realizar o agrupamento automático de alertas relacionados entre si facilitando o gerenciamento, a tomada de decisão e a operação.
- 3.29. Deve possuir recursos para analisar as razões dos problemas, descrições, impacto para os usuários e recomendações.
- 3.30. Deve possuir mecanismo, onde o operador possa pesquisar guias de solução, usuários e localidades.
- 3.31. A plataforma deverá ter capacidade de realizar filtragem dos eventos possibilitando análises mais limpas, ricas e focadas.
- 3.32. Deve criar baselines permitindo assim que seja possível comparar a rede com grupos de pares semelhantes.
- 3.33. Deve ser possível detectar e sugerir passos de resolução das seguintes falhas:
 - 3.33.1. Os switches que possuem alta utilização de CPU e memória alta;
 - 3.33.2. Os switches que possuem um número incomum de erros de porta;
 - 3.33.3. Os switches que possuem um número alto com problemas de Power-over-Ethernet;
 - 3.33.4. Os switches que possuem flaps de porta excessivos;
 - 3.33.5. Os pontos de acesso que possuem utilização de CPU e memória alta;
 - 3.33.6. Os Pontos de acesso com número de mudanças de canais excessivas;
 - 3.33.7. Os clientes com impacto na performance;
 - 3.33.8. Problemas de DNS, DHCP e cobertura;
 - 3.33.9. Os clientes que fizeram roaming excessivamente e com alta latência;
 - 3.33.10. Os clientes com alto número de falhas de associação wifi;
 - 3.33.11. Os clientes com falhas de autenticação.
- 3.34. Deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades em conjunto com a plataforma de NAC:

- 3.34.1. Deve permitir a criação e aplicação de políticas de controle de acesso à rede baseada em IP;
- 3.34.2. Deve permitir a criação e aplicação de políticas de controle de acesso à rede baseada em grupos de usuários;
- 3.34.3. Deve permitir a criação e aplicação de políticas de cópia de tráfego, com base em interfaces de origem e destino de um fluxo de dados e definição da interface que receberá a cópia do tráfego;
- 3.35. Garantia e suporte de 60 (sessenta) meses.

4. Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento do Catalyst Center

- 4.1 A realização dos serviços deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço poderá ser realizado de forma on-site nas dependências da CONTRATANTE ou on-line através de ferramenta de videoconferência;
- 4.2 O planejamento dos serviços de instalação deve resultar num documento tipo SOW (em tradução livre, escopo de trabalho). Neste documento devem conter a relação, descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato da CONTRATADA e CONTRATANTE, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data de início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite.
- 4.3 Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;
- 4.4 A implantação do Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, deve ser efetuada de maneira a não interromper as operações existentes, garantindo uma transição suave e sem interrupções para os novos sistemas e serviços.
- 4.5 Após a instalação, a solução deverá ser monitorada online pelo prazo mínimo de 8 (oito) horas corridas, observando as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o troubleshooting em caso de problemas ou não conformidades na operação;
- 4.6 Ao final da instalação, deverá ser realizado o repasse de configurações hands-on, de forma online, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos. O CONTRATANTE disponibilizará uma forma segura de acesso aos equipamentos de produção, para a transferência do conhecimento;
- 4.7 Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;

- 4.8 Todo o esquema de configuração deverá ser criado pela contratada, incluindo criação de regras e adequação das políticas para os novos equipamentos;
- 4.9 Habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto;
- 4.10 Os serviços de configuração deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à configuração, o CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas;
- 4.11 Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades;
- 4.12 A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas do CONTRATANTE;
- 4.13 As atividades deverão ser realizadas em horários definidos pela equipe do CONTRATANTE, podendo ser fora do horário normal de funcionamento do TJMA, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados;
- 4.14 A configuração do CISCO Catalyst Center deverá incluir a migração e ou reconfiguração do ambiente existentes no Cisco Prime Infrastructure, atualmente em uso no TJMA, incluindo todos os dispositivos, rotinas e alertas.
- 4.14.1 Atualmente no ambiente do TJMA, existem os seguintes dispositivos: 02 roteadores Cisco, 297 switches and hubs Cisco, 463 APs Cisco, 04 Unsupported Cisco Device Nexus e 01 Wireless Controller Cisco;
- 4.14.2 Para esclarecimentos sobre questões técnicas relativas ao ambiente do TJMA, solicitar informações para o e-mail: antoniojunior@tjma.jus.br com cópia para: raimundo@tjma.jus.br; wmcastro@tjma.jus.br e leonardoas@tjma.jus.br;
- 4.15 Ao término dos serviços deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (as-built), etapas de execução e toda informação pertinente a posterior continuidade e manutenção da solução instalada;
- 4.16 A implantação não deverá se limitar somente às configurações aqui destacadas. Quaisquer novas funcionalidades suportadas pelos equipamentos poderão fazer parte do escopo do projeto. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

5 Treinamento - Serviço de Atualização de Conhecimentos Catalyst Center.

- 5.1 O serviço de atualização de conhecimentos deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante da Solução;
- 5.2 O serviço para atualização de conhecimentos deverá ser ministrado em

Português;

- 5.3 O serviço deverá ter carga horária mínima de 20 Horas;
- 5.4 O serviço de atualização de conhecimento visa capacitar à equipe técnica do TJMA no software de gerência Catalyst Center;
- 5.5 Deverá abranger os aspectos mais relevantes, como: instalação, configuração e gerenciamento, tomando por base a Documentação do Projeto e, ainda contemplando princípios básicos de funcionamento, noções de manuseio, operação e conservação, principais comandos e procedimentos diários de operação, geração, emissão e análise de relatórios;
- 5.6 O serviço deverá ser ministrado de forma online e ao vivo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 18:00, à critério do TJMA;
- 5.7 O curso deverá ter uma turma fechada com até 12 participantes.
- 5.8 Ao final deverá ser emitido certificado de participação.

REQUISITOS DO SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA

- O suporte deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes, configurações e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

São funcionalidades obrigatórias do serviço:

- Acesso ao portal do fabricante dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares);
- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade e download de atualizações corretivas e de novas versões de firmware, software e sistemas operacionais;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;
- Resolução de problemas (troubleshooting);
- Garantia provendo o fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;
- Abertura ilimitada de chamados de suporte;
- Capacidade de abrir chamados técnicos com a fabricante sem depender da contratada;
- A Contratante não precisa determinar ou isolar qual o componente da solução está apresentando defeito para abrir um chamado;
- A abertura de chamados técnicos com a fabricante deverá ser possível mediante sistema Web ou correio eletrônico ou telefone (0800), em um regime 24/7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados sem qualquer ônus adicional;

- Para chamados de severidade 1 e 2, a fabricante deverá responder o primeiro contato em até 30 minutos em regime de atendimento 24/7;
- Durante toda a vigência da garantia, deverá estar disponível para a contratante no portal web do fabricante os seguintes recursos:
- Acesso a uma comunidade moderada pelo fabricante, no qual possa haver interação com outros clientes com o mesmo tipo de solução, em que especialistas do fabricante respondam perguntas e forneçam recomendações alinhadas a usos e estágios de adoção da solução adquirida;
- Apresentações ao vivo, aberta para vários clientes, sobre casos de uso mais comuns para o estágio de adoção da contratante, onde especialistas compartilham experiências e melhores práticas no uso das tecnologias do fabricante com uma sessão de perguntas e respostas ao final da apresentação;
- Apresentações ao vivo, exclusivo para a contratante, abordando tópicos específicos para o estágio da adoção da solução na qual a contratante se encontrar;
- Sugestões e Análises;
- Deverá mostrar a adoção da solução e sua utilização, como licenças adquiridas, em uso e datas de vencimento. Deverá indicar também quais funcionalidades estão ativadas, em uso e sua adoção;
- Deverá prover uma lista sempre atualizada de todos os ativos e licenças que foram adquiridos e implantados. Deverá indicar também expiração das licenças, última versão de S.O, local de instalação e detalhes do contrato de suporte;
- Acompanhamento automático de falhas reportadas em logs, podendo ser aberto um chamado automaticamente com a fabricante no caso de detecção de falha;
- Fornecer avisos de segurança do PSIRT da fabricante, relacionados aos produtos adquiridos neste termo de referência. Deverá também ser fornecido relatórios e recomendações corretivas para mitigar interrupções, degradação de desempenho ou incidentes de segurança;
- Além de avisos de segurança, fornecer análises e relatórios a respeito de problemas relevantes sobre hardware e softwares fornecidos neste termo de referência que a fabricante tenha conhecimento;
- Acesso a uma lista de todos os bugs dos produtos adquiridos conhecidos pela fabricante, com relatórios e análises contendo severidade, situação atual, descrição e soluções de contorno;
- Acesso a relação de chamados abertos com a fabricante, incluindo informações como número de chamados em aberto, que foram abertos, fechados, substituição (RMA) e por severidade;
- Acesso a indicadores para acompanhar performance (KPIs) de atendimento dos chamados abertos com o fabricante;
- Fornecer sugestões de atualização de softwares para os produtos adquiridos, mostrando quais bugs, avisos relevantes e de PSIRT que são introduzidos ou solucionados na versão sugerida.

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 66635/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.031/2025-SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, São Luís-MA, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **xxxxxxxxxxxxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar o (s) preço (s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) estimada (s), atendendo às condições previstas no edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) (no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **registro de preços para aquisição de equipamentos para rede sem fio (Wi-Fi)**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo (s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Telefone:	

E-mail:	
Representante legal:	
CPF:	RG:

Item	Descrição	Quantidade Total	Quantidade Inicial	Valor Unit Registrado (R\$)
01				
Valor Total da Ata				

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. A presente Ata é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificada no preâmbulo.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas no item 2 do Edital do Pregão Eletrônico, mencionado no preâmbulo.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado 08/04/2025 (Mapa Comparativo de Preços).

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, observada mediante a aplicação do índice IPCA, após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 39 e 40 do [Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023](#).

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer umas das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às sanções dispostas no item 14 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

9.2. A contratação com o fornecedor registrado nesta Ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

9.2.1. O instrumento de que trata o item acima será assinado no prazo de validade da Ata.

9.3. Compete à Diretoria de Informática e Automação a gestão desta ata.

9.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.5. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no artigo 6º da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#) durante toda a execução do objeto.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços após lida e assinada eletronicamente pelo Diretor de x, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pela Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pelo representante legal abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO – IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX/2025

**CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXX**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador xxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 66635/2023, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.031/2025 – SRP e em observância ao disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Aquisição de equipamentos para rede sem fio (Wi-Fi)** conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE 90.031/2025-SRP, proposta de preço apresentada e Ata de Registro de Preço xx/2025.

1.2 Especificações Técnicas:

GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS)		
01	Ponto de acesso Catalyst 9162 WiFi 6E tri-band 2x2, Marca: CISCO, Modelo: CW9162I. Licença DNA Essentials. Garantia		

	e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.		
02	Ponto de acesso Catalyst 9166 WiFi 6E tri-band 4x4, Marca: CISCO, Modelo: CW9166I. Licença DNA Essentials. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.		
03	Software de gerenciamento Catalyst Center virtual, Marca: CISCO. Garantia e Suporte Cisco CX Level 1 por 60 meses.		
04	Serviço de Instalação, Configuração e transferência de conhecimento.		
05	TREINAMENTO - Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (20 horas) com profissional certificado pelo fabricante no Software Catalyst Center. (Horas)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sesenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
----------------------	--

Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

6.6 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (09/05/2025).

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste contrato, observando o Termo de Referência e as recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

8.2. Início da execução do objeto: através da solicitação de fornecimento dos serviços por e-mail, com prazo de até 90 dias da assinatura do contrato para a entrega dos objetos.

8.3. Reunião Inicial, que deverá acontecer em até 10 (dias) corridos a partir da assinatura do contrato, o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA o escopo das atividades de instalação, configuração e repasse de conhecimentos, detalhando os locais onde o objeto deste termo será aplicado.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022.

8.5. O Serviço de atualização de conhecimento da tecnologia deverá ser realizado de forma online e versará sobre a instalação, configuração, utilização, acompanhamento e troubleshooting do conjunto de ativos do objeto, conforme constam os detalhes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS do Termo de Referência. A data de realização do treinamento será discutida pela equipe técnica do TJMA em comum acordo com a CONTRATADA.

8.6. Os serviços de suporte e garantia serão contratados por 60 meses e os critérios estão especificados no anexo I do Termo de Referência.

8.7. A abertura de chamados técnicos com a fabricante deverá ser possível mediante sistema Web ou correio eletrônico ou telefone (0800), em um regime 24/7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados sem qualquer ônus adicional.

8.8. Prazo, local e Condições de entrega:

8.8.1. Os dispositivos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.

8.8.2.. É responsabilidade do CONTRATANTE direcioná-los às localidades de utilização.

8.8.3. A CONTRATADA fornecerá o objeto em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação de fornecimento realizada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

9.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

9.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

9.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

9.7 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

9.8 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

9.9 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

9.10 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.

9.11 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2 Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante.

10.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

10.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

10.6 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o do contrato prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução – GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no Diário da Justiça Eletrônico –DJe nº 54/2018 do dia 02/04/2018 ou outra norma que venha substituí-la.

CLÁUSULA DOZE – DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Somente será admitida a oferta de produto que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 150, de 2012 do INMETRO;

12.2. Somente será admitida a oferta de suprimentos de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA TREZE – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

13.1. O objeto desta licitação será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

13.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pela Diretoria de Informática e Automação, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação pelo fiscal do contrato.

13.2. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

13.7.1. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

13.7.2. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com

sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

13.7.3. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

13.7.4. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers necessários ao correto funcionamento dos produtos, devem estar registrados em nome do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

13.7.5. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. O Diretor-Geral indicará o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento de TIC. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

14.2 Os fiscais do contrato terão competência para liquidar as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

14.3 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 21/2018.

14.4 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

14.5 A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

14.6 Mecanismos formais de comunicação:

14.6.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de

documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

14.6.2 O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

14.6.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- a) Sistema de abertura de chamados;
- b) E-mails;
- c) Ordem de Serviço;
- d) Ata de Reunião;
- e) Ofício;

CLÁUSULA QUINZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão ([Resolução-GP 59/2021](#)).

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

19.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

CLÁUSULA VINTE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

20.1. O presente contrato tem fundamento na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

20.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxxxx/2025–TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2025, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E UM – CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), em obediência ao disposto no artigo 94 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

22.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)



ANEXO – V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJMA

Processo: 66635/2023

Pregão Eletrônico nº 90.0x/2025

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Especificações Técnicas	Qtd.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxxxxxx,00

O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O prazo de início do fornecimento/entrega não será superior a XX (xxxxxxxx) dias, contado a partir da solicitação formal do TJMA.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da [Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005](#)**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela [Resolução CNJ nº 229, de 22/06/16](#))

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório](#). (Incluído pela [Resolução CNJ nº 229, de 22/06/16](#))

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx